

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 589/99**

**“Autoriza ao Executivo a participar da Programação Pactuada Integrada – PPI 99, com repasse de Recursos Financeiros para aquisição de Medicamentos Básicos incluso no Termo de Adesão firmado com o Governo do Estado; abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a participar da Programação Pactuada Integrada – PPI 99, com repasse de Recursos Financeiros para aquisição de Medicamentos Básicos para os Municípios, sob a responsabilidade do Estado.

**Art. 2º** - O Executivo fica também, autorizado a proceder repasse mensal, ao Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) por habitante - ano.

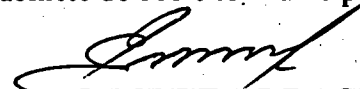
**Art. 3º** - Fica o Executivo ainda, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será classificado dentro da funcional programática, a saber: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - 60010.15814862.029.3.2.2.4.00–Transferência a Instituições Multigovernamentais – aquisição de Medicamentos Básicos.

**Art. 4º** - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 572/98, de 01 de dezembro de 1998 – Orçamento 1999 – Elemento de Despesa 99999999 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cobertura do art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 11 de junho de 1999.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal